



DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer official, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série . . .	90\$	" 48\$
A 2.ª série . . .	80\$	" 43\$
A 3.ª série . . .	80\$	" 43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, do 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto-lei n.º 22:602 — Cria no concelho de Pôrto de Mós a freguesia de S. Bento, com sede na povoação do mesmo nome.

Decreto-lei n.º 22:603 — Autoriza a Arquiconfraria do Santíssimo Sacramento da freguesia de S. Julião, da cidade de Lisboa, a vender, directamente e com dispensa do disposto nas leis de desamortização, ao Banco de Portugal o imóvel composto do edificio da igreja de S. Julião, suas dependências e prédio anexo, situados na referida freguesia.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto-lei n.º 22:604 — Promulga o regulamento dos transportes em automóveis pesados.

Ventoso, passando pela Portela da Ferraria, Figueiras Brancas, e, seguindo em linha recta, ao Penedo Amarelo, Portela do Covão Alto, Covas dos Carvalhos, Barreiro Sobreiro, retomando depois a antiga linha divisória.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 31 de Maio de 1933. — ANTONÍO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Albino Soares Pinto dos Reis Júnior* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Luiz Alberto de Oliveira* — *Antibal de Mesquita Guimarães* — *José Caeiro da Mata* — *Duarte Pacheco* — *Armindo Rodrigues Monteiro* — *Gustavo Cordeiro Ramos* — *Sebastião Garcia Ramires*.

Direcção Geral de Assistênctia

Decreto-lei n.º 22:603

Atendendo ao que representou a Arquiconfraria do Santíssimo Sacramento da freguesia de S. Julião, da cidade de Lisboa, pedindo autorização para vender ao Banco de Portugal, com dispensa da hasta pública, o imóvel composto do edificio da igreja de S. Julião, situado na freguesia do mesmo nome, desta mesma cidade, e dos seus anexos e dependências descritos na respectiva representação;

Atendendo a que o edificio em questão é absolutamente indispensável à ampliação das instalações do referido Banco e que a transacção a efectivar é manifestamente vantajosa para a peticionante;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 108.º da Constituição, o Govêrno decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Decreto-lei n.º 22:602

Atendendo às justas pretensões dos povos de parte das freguesias de Alvados e de Sêrro Ventoso, do concelho de Pôrto de Mós, distrito de Leiria;

Tendo em vista as informações officiais que sobre o assunto foram prestadas;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 108.º da Constituição, o Govêrno decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É criada no concelho de Pôrto de Mós, distrito de Leiria, a freguesia de S. Bento, com sede na povoação do mesmo nome.

Art. 2.º A nova freguesia de S. Bento abrange as povoações de Algarões, Barreira da Junqueira, Cabeça das Pombas, Carvalheiro, Casais das Correias, Casal Velho, Chainça, Covão da Fonte, Covão do Frade, Covão da Nogueira, Covão do Sabugueiro, Covões Largos, Curraleira, Espinheiro, Fontainhas, Ladeira, Lomba, Mouta do Açor, Muliana, Paiã, Penedos Belos, Pia Carneira, Pia do Lopo, Poço da Chainça, S. Bento, Telhados Grandes e Vale Florido, que são desanexadas da freguesia de Alvados, e as de Azelha e Covas, que serão desanexadas da freguesia de Sêrro Ventoso, todas do concelho de Pôrto de Mós, distrito de Leiria.

Art. 3.º A freguesia de S. Bento tem por limites uma linha que, partindo do Alto da Canada, passe no Alto do Patelo e siga à Pena de Águia, onde começará a coincidir com a antiga linha divisória da freguesia de Sêrro

Artigo 1.º É autorizada a Arquiconfraria do Santíssimo Sacramento da freguesia de S. Julião, da cidade de Lisboa, a vender, directamente e com dispensa do disposto nas leis de desamortização e lei n.º 1:403, de 14 de Fevereiro de 1923, mandada aplicar pela lei n.º 1:667, de 8 de Setembro de 1924, ao Banco de Portugal o imóvel composto do edificio da igreja de S. Julião, suas dependências e prédio anexo, situados na freguesia de S. Julião e descritos no processo que acompanhou a respectiva representação.

Art. 2.º As condições da transacção serão as constantes da acta da sessão da comissão administrativa da referida Arquiconfraria de 12 de Maio de 1933, em que que foi deliberado efectivá-la.

Art. 3.º Com o produto da transacção a que se refere o artigo 1.º fica a Arquiconfraria do Santíssimo Sacramento da freguesia de S. Julião autorizada a adquirir a quinta denominada do Canas, ao Rêgo, freguesia de S. Sebastião da Pedreira, e descrita na representação, e bem assim a construir no terreno desta quinta um novo